

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 — Centro — Tel: (12) 3116-1710 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 042/2024 - Autógrafo 035/2024

LEI N.º 521 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente."

> PL n° 042/2024 de autoria do Prefeito Municipal Autógrafo n° 035/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0012.2.0XX.5.302.3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.302.0012.2.0XX.5.302.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 350.000,00 <u>150.000,00</u> **500.000,00**

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

- **Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentarias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Proposta nº 36000607259202400 FNS, Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2024.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 11 de junho de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 11 de junho de 2024. **JULIANA MARTINS DA SILVA** Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 11 de junho de 2024. **Secretária de Administração**